



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 438, DE 26 DE MAIO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BANANEIRAS, PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Bananeiras, ocupantes dos cargos instituídos pela Lei nº. 274, de 30 de dezembro de 2004, passará a ser os constantes dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Bananeiras, em 26 de maio de 2009.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**ANEXO I
CARGOS EFETIVOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO
Assistente Legislativo	531,00
Assit. de Documentação `Parlamentar	531,00
Digitador	531,00
Aux. De Serviços Gerais	465,00
Vigilante	465,00

**ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO**

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Secretário Geral	997,00
Consultor Jurídico	997,00
Tesoureiro	618,00
Chefe de Gabinete	521,00
Diretor de Divisão de Pessoal	521,00
Diretor de Div. De Ass. Plenário	521,00
Ass. Técnico Legislativo	465,00
Assessor Parlamentar	465,00

[Handwritten signature]

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

